

Exame Final Nacional de Inglês

Prova 550 | 1ª Fase | Ensino Secundário 2024 | 28/06

- PARECER -

A prova e o programa:

- a prova é adequada ao programa em vigor;
- a temática é atual e transversal a outras disciplinas;
- a audição dos textos A e B, Parte A, disponível na secção das Provas do Ensino Secundário, Prova 550, do IAVE, é clara e perceptível;
- salienta-se a escolha do texto escrito não só pela temática, pois releva da experiência proveniente do trabalho de jovens com objetivos profissionais, mas também pela organização do conteúdo dos mesmos.

Grau de dificuldade:

- médio, no que diz respeito às *Part A, Text 1* e *Part B e C*, e difícil relativamente aos itens 2.1 e 2.6, *Part A, Text 2*.

Aspetos de organização da prova:

Part A

- as instruções dadas no início da audição dos dois textos deveriam ser feitas em Inglês;
- a compreensão do oral do 2º texto (*Text 2*) requer maior concentração para a realização do exercício de escolha múltipla, pois algumas ideias/frases, estando parcialmente corretas, podem induzir os alunos em erro. A audição é de qualidade – salvaguardando que as condições físicas das escolas eram as previstas, assim como o nível de língua e a dicção. A inclusão de diferentes “accents” da língua inglesa é uma mais-valia.

Part B

- o item *Use of English* revela um grau de dificuldade médio.

- o item 2. implica um maior grau de concentração, uma vez que o assunto dos parágrafos não é sequencial.

Part C

- as tarefas finais de interação escrita através de um e-mail formal e de produção escrita através da conceção e execução de um texto de opinião sobre uma citação estão alinhadas com a temática presente nas tarefas em *Part A* e *Part B*.

Apesar de haver dúvidas quanto à autoria da citação atribuída a Mark Twain, "Find a job you enjoy doing, and you will never have to work a day", esta enquadra-se na temática referida;

- as competências linguística e pragmática bem como a dimensão sociocultural estão presentes nas diversas atividades.

Critérios de classificação

Os critérios de classificação são adequados, não suscitando problemas de interpretação aos classificadores, à exceção do que se refere ao item 2, Parte C, cujo limite máximo do número de palavras não é explicitado, constando apenas o limite mínimo de número de palavras requerido para a elaboração do texto de opinião—160.

Lisboa, 28 de junho de 2024

A Direção da APPI